



Câmara Municipal de Uberaba
A Comunidade em Ação

LEI COMPLEMENTAR Nº 228

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 5.299, de 25 de fevereiro de 1994, alterada pelas Leis Complementares nºs 080/97 e 166/99, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “j”, ao inciso VIII, do § 1º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 5.299, de 25 de fevereiro de 1994, alterada pelas Leis Complementares nºs 080/97 e 166/99, com a seguinte redação, renumerando-se as demais:

“Art. 15. ...

§1º. ...

VIII - ...

j) - 08 (oito) Fiscais para atuar no Estacionamento Rotativo "Área Azul", de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com remuneração equivalente ao nível VII do quadro de servidores municipais.(AC- Acrescentada)

...”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 4 de janeiro de 2002.

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

Marco Túlio Oliveira Reis
Secretário de Governo

Maria Batista Teodoro Varotto Borelli
Secretária de Administração

pdfMachine

Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!